



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2309

Ji-Paraná (RO), 11 de maio de 2016

SUMÁRIO

PORTARIAS.....PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 01

PORTARIAS

ERRATA

PORTARIA Nº 008/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 199/2011, que trata da Aposentadoria Voluntária Por Idade concedida em favor do servidor Sr. Itamar Barros de Araújo”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 199/2011, para fundamentar o Ato de Aposentadoria Voluntária Por Idade concedida ao servidor-segurado Sr. ITAMAR BARROS DE ARAÚJO, portador do RG n.º 809.892 SSP/PI e inscrito no CPF de n.º 350.531.272-04, efetivou cargo de Pedreiro, admitido em 11/11/1998, estatutário a partir de 01/08/2005, matrícula n.º 10264, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e com proventos proporcionais calculados com base na Média Aritmética Simples – MASde 80% das maiores remunerações de contribuições, perfazendo o valor do Provento de Aposentadoria a Receber no total de R\$ 413,98 (quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos), passando a receber o valor do salário-mínimo vigente à época, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1-6052/2011, e de conformidade fundamentado no Artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” e § 5º, e o Artigo 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III, e o artigo 56 da Lei Municipal Previdenciária n.º 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria n.º 199/2011, de 01 de Junho de 2011.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONDE SE LÊ: fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e § 5º, e o Artigo 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III, e o artigo 56 da Lei Municipal Previdenciária n.º 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

LEIA-SE: fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária n.º 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 28 de Abril de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto n.º 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 011/SEPLAN/2016

Nomeia Comissão Especial para vistoriar as obras de infra-estrutura do Loteamento Residencial Carneiro, e eventual liberação do dos lotes caucionados de acordo com termo de compromisso presente no processo administrativo Nº 1 – 19.026/12.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear Comissão Especial para vistoriar as obras no Loteamento Residencial Carneiro, deverá ser elaborado relatório de cumprimento das obras de infra-estrutura, de acordo com alíneas ‘a’ e ‘b’ da cláusula decima primeira em conformidade com a cláusula décima segunda, para liberação de lotes caucionados.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados,

que atuarão sob a presidência do primeiro:

VLADIMIR JOSÉ CHAGAS
EDSON CEZÁRIO DE LIMA
JOÃO NILDO NAZARÉ DO NASCIMENTO

ART 3º - A Comissão deverá vistoriar a execução dos serviços e obras e verificar o atendimento do disposto no artigo 1º desta Portaria.

ART 4º - As funções exercidas, pelos servidores ora nomeados são considerados de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 02 de maio de 2016.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n.º 4276/GAB/PM/JP/2015

PORTARIA Nº 022/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Eliana Sanches dos Santos”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor da servidora **MARIA ELIANA SANCHES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 665.856 SSP/RO, e inscrita no CPF de n.º 659.255.802-49, cadastro/matricula n.º 11792, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutária, admitida em 25/02/2002, **com proventos proporcionais 6.539** (seis mil, quinhentos e trinta e nove) dias, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta no Processo n.º 0826/2015 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea “b”, 3º e 8º da Constituição Federal, redações dadas pelas Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinadas com o que estabelece os artigos 32, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária n.º 1.403/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e

na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal n.º 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Maio de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de Maio de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de Maio de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n.º 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº. 023/PMJP/GAB/SEMOSP/2016

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material permanente, 01 (um) conjunto queimador a ar comprimido para a usina de asfalto desta Secretaria, adquirido pelo Município, através da Semosp, junto à empresa LDA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., conforme processo administrativo n.º 1-4384/2016/SEMOP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Aginaldo de Paiva Batista
Edemilson Vitorino dos Santos
Diones Silva de Lima

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2016.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º 0006/GAB/PM/JP/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 067/SRP/CGM/2.015 – DE 25/11/2015 - PROCESSO ORIGEM Nº 11289/2015 – Vol. I ao V – SEMUSA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0155/2014(SRP)

CANCELAMENTO DE ITEM

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-15709/2015- SEMUSA.
- OBJETO: Medicamentos (Farmácia do Hospital Municipal).
- EMPRESA: **Recol Distribuição e Comércio Ltda.**

04.598.413/0003-32 - RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/saldo da Ata	Valor Unitário
160	HEPARINA SÓDICA	FRASCO 5,00 ML	400	R\$ 11,19
Marca: Cristália				
Fabricante: Cristália				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Heparina 5.000UI 5ml Sol. Inj. EV/SC (Hemofol Cx c/25)				

OBS: O Cancelamento foi concluído com o esclarecimento da farmacêutica bioquímica da SEMUSA, apenas para o saldo de Ata.

Ji-Paraná/RO, 03 de Maio de 2016.

Elias Caetano de Almeida
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/13

SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecy José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ribeiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social